

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017<sup>1</sup>, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO EIRELI.**

**PROTOCOLO Nº 2015.16.0800**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**CONTRATO Nº 010/2017 – lote 01**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.183.750/0001-71, estabelecida na Rua Doutor Alarico Silveira, nº 167, Vila Arincanduva, São Paulo/SP, neste ato por sua representante legal **MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**, brasileira, casada, representante comercial, carteira de identidade nº 18.437.449-2 SSP/SP e CPF/MF nº 110.969.228-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem como objeto:

- a)** Prorrogar a vigência do contrato nº 010/2017, com fundamento no art. 57, § 4º, da lei nº 8.666/93;
- b)** Repactuar os preços contratuais, conforme previsto na cláusula 17.2 do contrato inicial, em face das obrigações estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho – Sintercamp<sup>2</sup> – documento registrado no Ministério da Economia sob o nº SP001989/2022 (fls. 4635/4652 dos autos) e Convenção Coletiva de Trabalho – SINTENUTRI<sup>3</sup> e SINDIMERENDA<sup>4</sup> documento registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SP000425/2022 (fls. 4653/4673 dos autos);

<sup>1</sup> Prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.

<sup>2</sup> Sindicato dos Trabalhadores em Refeições de Campinas e Região.

<sup>3</sup> Sindicato dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado de São Paulo.

<sup>4</sup> Sindicato das Empresas Fornecedoras de alimentação escolar, merenda escolar e assemelhados do E. SP



c) reajustar o rol de materiais de limpeza, de uniformes e de proteção pela variação do IPCA, nos moldes previstos na cláusula 17.3<sup>5</sup>. do contrato inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 09/08/2022 a 01/10/2022.

2.1.1. As partes acordam que a presente avença pode ser rescindida antecipadamente e de forma unilateral, pela contratante, sem que caiba qualquer direito a indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O acréscimo na despesa mensal decorrente da reapctuação é no valor de **R\$ 100.883,82** (cem mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), passando de **R\$ 2.013.893,17** (dois milhões, treze mil, oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos) para **R\$ 2.114.776,99** (dois milhões, cento e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme demonstra a planilha de cálculo anexa, que faz parte integrante deste instrumento.

3.1.1. A contratada emitirá nota fiscal separada para os valores retroativos, no valor de **R\$ 382.083,82** (trezentos e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 25 de abril de 2022, conforme demonstra a planilha de cálculo anexa.

3.2. O acréscimo na despesa mensal decorrente do reajuste é no valor de **R\$ 23.598,63<sup>6</sup>** (vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), conforme demonstra a planilha de cálculo anexa, que faz parte integrante deste instrumento.

3.3. A despesa decorrente deste termo aditivo, considerando o processamento da reapctuação e do reajuste de preço perfaz o valor mensal de **R\$ 2.138.375,62** (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Conforme previsão na cláusula 21 do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar após assinatura deste termo aditivo, a atualização da garantia de execução contratual, de acordo com o novo valor e prazo<sup>7</sup> de vigência aplicáveis.

<sup>5</sup> O índice ICV- Dieese está indisponível em decorrência da pandemia - Covid 19 – coronavírus.

<sup>6</sup> Índice IPCA – 11,89% (junho/2022).

<sup>7</sup> O período da garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias além da vigência contratual.



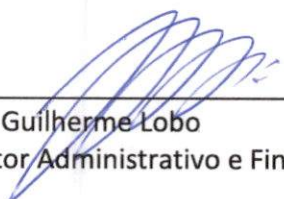


**CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 08 de agosto de 2022.

**Assinam pela Contratante - Ceasa/Campinas:**  
\_\_\_\_\_  
José Guilherme Lobo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
\_\_\_\_\_  
Claudinei Barbosa  
Diretor Técnico Operacional**Assina pela Contratada – Base Sistema Serviços de Administração e Comércio Ltda.:**

MERI TEREZINHA  
MARQUES DE  
MAIO:11096922851

Digitally signed by MERI  
TEREZINHA MARQUES DE  
MAIO:11096922851  
Date: 2022.08.08 18:07:24 -03'00'

Meri Terezinha Marques de Maio  
Representante Comercial

**Assinam como testemunhas:**

MARIANA  
ROMIO

Assinado de forma digital por  
MARIANA ROMIO  
Dados: 2022.08.08 15:25:05  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Mariana Romio  
CPF nº 290.941.418-33

  
\_\_\_\_\_  
Simone Novaes Tortorelli  
CPF nº 108.009.538-19

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE:** Centrais de Abastecimento de Campinas S.A - Ceasa/Campinas.**CONTRATADA:** BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** Contrato nº 010/2017 (lote 01) – 12º Termo aditivo.**OBJETO:** Prorrogação da vigência, repactuação e reajuste. Contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Campinas, 08 de agosto de 2022.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome:** Valter Aparecido Greve (em férias)



**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 356.481.978-87

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

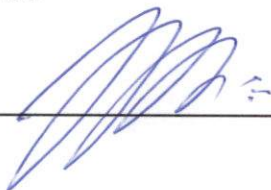
**Nome:** Wander de Oliveira Villalba  
**Cargo:** ex-Diretor Presidente  
**CPF:** 141.089.938-10

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

**Nome:** José Guilherme Lobo  
**Cargo:** Diretor Administrativo e Financeiro  
**CPF:** 219.742.268-59

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Nome:** Claudinei Barbosa  
**Cargo:** Diretor Técnico Operacional  
**CPF:** 079.624.98-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

**Nome:** Meri Terezinha Marques de Maio  
**Cargo:** Representante Comercial  
**CPF:** 110.969.228-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO:11096922851 Digitally signed by MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO:11096922851  
Date: 2022.08.08 18:14:26 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** José Guilherme Lobo  
**Cargo:** Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: 219.742.268-59

**GESTOR DO CONTRATO:****Nome:** Julia Ramia Bonduki Amorim**Cargo:** Gerente do Departamento de Alimentação Escolar**CPF:** 222.879.288-80**FISCAL DO CONTRATO:****Nome:** Jomara Sousa Martins Machado**Cargo:** Chefe do Setor de Alimentação Escolar**CPF:** 267.973.718-05

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PLANILHA DEMONSTRATIVA - CLAUSULA 3.1 DO 12º TA AO CONTRATO 10/2017 (VALOR APÓS REACTUAÇÃO - CLAUSULA 17.2)**

Número do Lote: 1

Quadro com demais custos da prestação de serviços		%	Valor Mensal (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas	4,00	R\$ 65.929,54
B	Lucro	4,31	R\$ 73.875,96
<b>Total dos Demais Componentes</b>		<b>8,31</b>	<b>R\$ 139.805,50</b>
Tributos sobre Faturamento		%	Valor Mensal (R\$)
A	Tributos Federais		
	PIS (% sobre o valor do Faturamento)	1,65	R\$ 34.893,82
	Cofins (% sobre o valor do Faturamento)	7,60	R\$ 160.723,05
	Outros	2,20	R\$ 46.525,09
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISS	4,00	R\$ 84.591,08
	Outros (especificar)		R\$ -
C	Outros Tributos		
	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total dos Tributos</b>		<b>15,45</b>	<b>R\$ 326.733,04</b>

Nota: As alíquotas dos tributos deverão ser contados em conformidade com a natureza de cada licitante, observando a legislação vigente

**Quadro Resumo Total da Proposta**

Descrição	Custo Unitário Mês	Qde.	Valor Mensal (R\$)
Mão-de-Obra Total - Cozinheiras(os) (com Uniforme e Material de Proteção)	R\$ 3.390,88	429	R\$ 1.454.687,52
Mão-de-Obra Total - Cozinheiras(os) Volante(s)	R\$ 3.390,88	5	R\$ 16.954,40
Mão-de-Obra Total - Nutricionistas	R\$ 7.073,98	7	R\$ 49.517,86
Mão-de-Obra Total - Coordenadores de Nutrição	R\$ 17.859,89	1	R\$ 17.859,89
<b>Total de Mão-de-Obra</b>			<b>R\$ 1.539.019,67</b>
		Qtde escolas	
Material de Higienização e de Proteção		131	R\$ 109.218,78
Base de Cálculo "Despesas Operacionais/Administrativas"			R\$ 1.648.238,45
Base de Cálculo "Lucro"			R\$ 1.714.167,99
Demais componentes (Despesas Operacionais-Administrativas ; Lucro)			R\$ 139.805,50
Base de Cálculo Tributos Fat. (M-O ; Materias ; Demais Componentes)			R\$ 1.788.043,95
Tributos sobre Faturamento			R\$ 326.733,04
<b>Valor Faturamento Mensal</b>			<b>R\$ 2.114.776,99</b>

Custo médio mensal por Cozinha (contendo Cozinha Volante)	R\$ -
Custo médio mensal por Nutricionista	R\$ -
Custo médio mensal por Coordenador de Nutrição	R\$ -
Custo médio mensal do Material de Higienização e de Proteção (por escola)	R\$ -

	Valor Anual (R\$)
<b>Total Geral Anual</b>	<b>R\$ 25.377.323,88</b>

## Planilha - Cláusula 3.1.1. - 12º TA - Contrato 10/2017

Mês de Faturamento	Valor Faturamento atualizado	Multa considerada	Valor de Pagamento devido atualizado	Valor Faturamento Realizado	Multa considerada	Valor de Pagamento realizado	Diferença entre o valor devido atualizado e o pagamento realizado
fev/22	2.008.976,48	642,06	2.008.334,42	1.915.041,86	642,06	1.914.399,80	93.934,62
mar/22	2.100.274,73	214,02	2.100.060,71	2.013.893,17	214,02	2.013.679,15	86.381,56
abr/22	2.114.776,99	5.863,42	2.108.913,57	2.013.893,17	5.863,42	2.008.029,75	100.883,82
mai/22	2.114.776,99	10.100,53	2.104.676,46	2.013.893,17	10.100,53	2.003.792,64	100.883,82
<b>Soma</b>	<b>8.338.805,19</b>	<b>16.820,03</b>	<b>8.321.985,16</b>	<b>7.956.721,37</b>	<b>16.820,03</b>	<b>7.939.901,34</b>	<b>382.083,82</b>

Diferença já acertada	365.263,79
Valor restante da diferença	16.820,03



**PLANILHA DEMONSTRATIVA - CLAUSULA 3.2 DO 12º TA AO CONTRATO 10/2017 (VALOR APÓS REAJUSTE DE MATERIAIS - CALUSULA 17.3)**

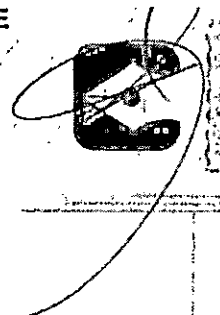
Número do Lote: 1

Quadro com demais custos da prestação de serviços			%	Valor Reajustado	Valor Anterior	Diferença
				Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas		4,00	R\$ 66.665,24	R\$ 65.929,54	R\$ 735,70
B	Lucro		4,31	R\$ 74.700,34	R\$ 73.875,96	R\$ 824,38
Total dos Demais Componentes			8,31	R\$ 141.365,58	R\$ 139.805,50	R\$ 1.560,08
						R\$ -
Tributos sobre Faturamento			%	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Tributos Federais					R\$ -
	PIS (% sobre o valor do Faturamento)		1,65	R\$ 35.283,20	R\$ 34.893,82	R\$ 389,38
	Cofins (% sobre o valor do Faturamento)		7,60	R\$ 162.516,55	R\$ 160.723,05	R\$ 1.793,50
	Outros		2,20	R\$ 47.044,26	R\$ 46.525,09	R\$ 519,17
B	Tributos Estaduais/Municipais					R\$ -
	ISS		4,00	R\$ 85.535,03	R\$ 84.591,08	R\$ 943,95
	Outros (especificar)			R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Outros Tributos					R\$ -
	Outros (especificar)			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total dos Tributos			15,45	R\$ 330.379,04	R\$ 326.733,04	R\$ 3.645,99

Nota: As alquotas dos tributos severão ser contados em conformidade com a natureza de cada licitante, observando a legislação vigente

**Quadro Resumo Total da Proposta**

Descrição	Custo Unitário Mês	Qde.	Valor Reajustado	Valor Anterior	Diferença
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Mão-de-Obra Total - Cozinheiras(os) (com Uniforme e Material de Proteção)	R\$ 3.403,53	429	R\$ 1.460.114,37	R\$ 1.454.687,52	R\$ 5.426,85
Mão-de-Obra Total - Cozinheiras(os) Volante(s)	R\$ 3.403,53	5	R\$ 17.017,65	R\$ 16.954,40	R\$ 63,25
Mão-de-Obra Total - Nutricionistas	R\$ 7.089,77	7	R\$ 49.628,39	R\$ 49.517,86	R\$ 110,53
Mão-de-Obra Total - Coordenadores de Nutrição	R\$ 17.859,89	1	R\$ 17.859,89	R\$ 17.859,89	R\$ -
Total de Mão-de-Obra			R\$ 1.544.620,30	R\$ 1.539.019,67	R\$ 5.600,63
		Qtde escolas			R\$ -
Material de Higienização e de Proteção		131	R\$ 122.010,70	R\$ 109.218,78	R\$ 12.791,93
Base de Cálculo "Despesas Operacionais/Administrativas"			R\$ 1.666.631,00	R\$ 1.648.238,45	R\$ 18.392,56
Base de Cálculo "Lucro"			R\$ 1.733.296,24	R\$ 1.714.167,99	R\$ 19.128,26
Demais componentes (Despesas Operacionais-Administrativas ; Lucro)			R\$ 141.365,58	R\$ 139.805,50	R\$ 1.560,08
Base de Cálculo Tributos Fat. (M-O ; Materias ; Demais Componentes)			R\$ 1.807.996,58	R\$ 1.788.043,95	R\$ 19.952,64
Tributos sobre Faturamento			R\$ 330.379,04	R\$ 326.733,04	R\$ 3.645,99
Valor Faturamento Mensal			<b>R\$ 2.138.375,62</b>	R\$ 2.114.776,99	<b>R\$ 23.598,63</b>
					R\$ -
Custo médio mensal por Cozinha (contendo Cozinha Volante)			R\$ 214.363,69	R\$ 4.350,68	R\$ 210.013,01
Custo médio mensal por Nutricionista			R\$ 27.726.453,25	R\$ 9.076,29	R\$ 27.717.376,96
Custo médio mensal por Coodenador de Nutrição			R\$ 490.012.671,22	R\$ 22.915,18	R\$ 489.989.756,04
Custo médio mensal do Material de Higienização e de Proteção (por escola)			R\$ 174.615,68	R\$ 1.069,72	R\$ 173.545,96
					R\$ -
			Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Total Geral Anual			R\$ 25.660.507,44	R\$ 25.377.323,88	R\$ 283.183,56



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE VILA MATILDE  
Rua Dr. José Paulo, 104/106  
São Paulo - SP

LIVRO Nº 0101

PÁGINA(S) 323/323

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA e outro**

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois (2022) aos três (03) dias do mês de agosto do dito ano, neste CARTÓRIO DA VILA MATILDE, EM CARTORIO perante mim, Oficial Substituto compareceram como outorgantes: **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.183.750/0001-71, com sede na Rua João Geraldo, 180 e 182, Vila Matilde, São Paulo - SP, CEP: 03515-040, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35214781771 e com sua alteração nº 333.358/20-0, declarando o representante da outorgante, não possuir alterações contratuais posteriores, cuja as cópias ficam arquivadas nesta Serventia, na pasta 029, folha 143, neste ato representada por **FERNANDO CESAR FIDELIS**, brasileiro, casado, conforme declarou, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.335.853-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 142.443.338-00, residente e domiciliado na Rua João Geraldo, 180 - Vila Matilde, São Paulo - SP, CEP: 03515-040; os presentes reconhecidos por mim com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por elas me foi dito que, na forma como vem representada, por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem sua bastante procuradora: **MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**, brasileira, casada, conforme declarado, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 18.437.449-2-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 110.969.228-51, residente e domiciliada na Avenida Giovanni Gronchi, 6195, CJ 1706, Vila Andrade, nesta Capital, a quem confere os mais amplos e limitados poderes para o fim específico de representar a empresa outorgante junto a Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, na participação de licitações, podendo assinar declarações, propostas, credenciamentos e contratos, interpor, desistir de recursos e tudo que for necessário. E tudo mais praticar para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhes lido, em voz alta, por duas vezes, aceitam, não substabelecer. A presente procuração tem validade de 05 (cinco) anos a partir desta data. Ficam aqui informados que havendo ações em face da empresa outorgante, deverão os outorgados, futuros compradores e terceiros interessados, se responsabilizarem por informações, alegações, direitos e deveres, a cerca destas. 1132331PR000000015671622W - Valor R\$: R\$ 273,08 Oficial/Tabelião(ã): R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Ministério Público: R\$ 7,81; Registro Civil: R\$ 8,56; Tribunal de Justiça: R\$ 11,16; Santa Casa: R\$ 1,63; Município (ISS): R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08. Eu (a) **GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS**, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a lavrei e digitei. Eu, (a) **GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS**, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, subscrevo e assino. **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA | FERNANDO CESAR FIDELIS | GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS. GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS.**



10582602408787.000035768-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional  
Notariado Latino  
Criada em 1910



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Nada Mais. Eu, GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS  
ESCREVENTE SUBSTITUTO, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE

GUILHERME MARQUES FRANKLIN DE FREITAS  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Selo digital nº: 1132331TR000000015671722M - Valor R\$: R\$ 0,00

1132331PR000000015671622W - Valor R\$: R\$ 273,08

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura  
do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



38º OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DE VILA MATILDE  
Rua Dr. José Paulo, 104/106  
São Paulo - SP